



www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 345/2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 341 DE MARÇO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE O USO DE CAÇAMBAS DE COLETA DE ENTULHOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DELTA/MG".

"O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º Altera artigo 3º da Lei **341**/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º O uso de caçambas para a coleta de entulho proveniente de construção, reformas e demolições, nas vias e logradouros públicos do Município, se sujeita-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Altera inciso I, artigo 4º da Lei **341**/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º Para efeitos de fiscalização, as caçambas deverão atender às seguintes condições:

I - Ser identificadas individualmente pelo proprietário

Art. 3º Altera inciso III, artigo 5º da Lei **341**/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º Para fins de segurança e fiscalização, as caçambas deverão atender aos seguintes requisitos:

III - ser identificadas com o número do telefone da empresa nas faces laterais externas.

Art. 4º Revoga incisos IV e V do artigo 11 da Lei **341**/2025, e altera inciso II, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 11. O desrespeito às disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

II - Multa diária de 05 (cinco) UFEMG ou por caçamba, aplicada em dobro na reincidência;

Art. 5º Altera artigo 13 da Lei **341**/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 13. As empresas e autônomos, em operação na data da publicação desta Lei, têm o prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem às exigências nela contidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delta, 26 de maio de 2025.

Leriane de Souza

Prefeita

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/06/2025